

Processo 84.840

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.138**

(Antonio Carlos Albino)

Institui a **Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas**, a ser promovida pela sociedade civil organizada nas escolas das redes pública e particular de ensino, antes dos períodos de férias dos estudantes.

**Parágrafo único.** A **Campanha** poderá ser realizada mediante a distribuição de materiais informativos impressos, afixação de cartazes e faixas, realização de palestras e debates, dentre outras ações que alertem sobre os riscos e as consequências da utilização de linhas cortantes em pipas, destacando a sua proibição e as sanções previstas na Lei Municipal nº 8.970/2018 e na Lei Estadual nº 17.201/2019.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*